

Processo: 1007494
Natureza: Denúncia
Representante: Willian Charles Costa Moreira
Representado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação, por via postal, do **Sr. João Batista Vinha**, Prefeito de São Sebastião do Anta e do **Sr. Wenderson Pascoalato Paula**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, caso queiram, apresentem defesa acerca dos fatos denunciados a fl. 1/10, e aqueles apontados no relatório técnico de fl. 249/257-v, ratificados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a fl. 259/259-v.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para reexame e, em seguida, ao MPTC para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 31/7/2019.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator